



**COMUNICADO – ENTREVISTA DEVOLUTIVA
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

1. A entrevista devolutiva será realizada apenas aos candidatos Não Recomendados (Inaptos) e que a solicitaram.

DATA: 16 de março de 2025

LOCAL: E. E. Joaquim Nabuco

ENDEREÇO: Avenida Primeiro de Junho, 570, Centro – Divinópolis/MG

HORÁRIO: determinado a cada candidato solicitante, disponível no link abaixo:

[Consulta ao horário da entrevista devolutiva](#)

- 1.1. Quando da realização da entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. O
 - 1.2. O candidato, assim como o psicólogo que o acompanhará (se houver) deverão estar munidos de documento de identidade original, oficial e com foto.
 - 1.3. Não será admitida a designação de psicólogo que tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge com o candidato.
 - 1.4. O psicólogo somente poderá representar um candidato por vez.
 - 1.5. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraíndicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe.
 - 1.6. Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele profissional apresente procuração do candidato registrada em cartório conferindo-lhe o poder de representá-lo.
 - 1.7. O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão.
 - 1.8. Será esclarecido ao psicólogo nomeado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados na Avaliação Psicológica e razões da não recomendação. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data agendada e local previsto.
 - 1.9. O psicólogo nomeado deverá apresentar nas razões dispostas seu nome completo, número de registro no CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados.
 - 1.10. O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo designado pelo candidato.
2. É proibida a filmagem ou gravação da entrevista devolutiva.
 3. Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo nomeado, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato, referentes à AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

4. Caso opte por não ser assessorado por um psicólogo, o candidato será atendido em sessão individual, na qual tomará conhecimento das razões de sua não recomendação.
5. A entrevista devolutiva não possuirá caráter de reaplicação ou reavaliação da Avaliação Psicológica, tampouco recursal para aqueles que não tenham interposto o recurso tempestivamente.
6. A sessão de atendimento ao candidato que manifestar interesse em interpor recurso contra a Avaliação Psicológica será considerada como “entrevista de devolução”, uma vez que o candidato tomará conhecimento, nesta sessão, dos fatores que determinaram a sua não recomendação.
7. Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação, através da interposição de recurso em link específico, que será disponibilizado no site www.institutoconsulplan.org.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente à entrevista devolutiva.
8. Os recursos serão recebidos no prazo de 0h do dia 17/03/2025 às 23h59min de 19/03/2025. Eventuais argumentos recursais que foram enviados pelos candidatos no período de solicitação da entrevista devolutiva não serão analisados. Os candidatos deverão interpor recursos no prazo comum, determinado a todos os candidatos.
9. Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto Consulplan, por meio do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.
10. Em caso de recurso interposto contra o resultado preliminar do exame psicotécnico, o candidato poderá ser assessorado ou representado por psicólogo devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, custeado às suas expensas.
11. Os candidatos considerados não recomendados após o julgamento dos recursos serão eliminados do certame.

INSTITUTO CONSULPLAN